

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0001223-20.2015.5.10.0111
RECLAMANTE: LILIA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DO RECANTO DAS EMAS -DF

Em 18 de novembro de 2015, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza TAMARA GIL KEMP, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h37min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). IARA JANAINA DO VALE BARBOSA, OAB nº 27968/DF.

Presente o Presposto dos reclamado(a)s COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DO RECANTO DAS EMAS -DF, COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL e UNIÃO EXPRESSO BRASÍLIA LTDA - ME, Kaio Alves Chagas. acompanhado do o(a) advogado(a), Dr(a). MARCUS AURELIO BESSA VIEIRA, OAB nº 24652/DF.

CONCILIAÇÃO:

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 12.100,00, sendo R\$ 1.000,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 20/01/2016, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 22/02/2016.

3ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 21/03/2016.

4ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 20/04/2016.

5ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 20/05/2016.

6ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 20/06/2016.

7ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 20/07/2016.

8ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 22/08/2016.

9ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 20/09/2016.

10ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 20/10/2016.

11ª parcela, no valor de R\$ 1.000,00, até 21/11/2016.

12ª parcela, no valor de R\$ 1.100,00, até 20/12/2016.

O pagamento deverá ser efetuado mediante guias a serem expedidas pela Caixa Econômica Federal, ag. 0655 - Gama/DF.

A presente ata tem força de **ALVARÁ** para efeito de recebimento das parcelas objeto do acordo pelo(a) reclamante, CPF nº 003.642.141-39 ou seu advogado, Dr(a) ALESSANDRA CAMARANO MARTINS, OAB nº13750 e CPF nº 539.332.141-49.

O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência, incidente sobre a parcela inadimplida, e vencimento antecipado das demais, e instauração imediata da execução.

O(A) reclamante, neste ato, entrega sua CTPS ao(à) reclamado(a) para que seja procedida à anotação de baixa fazendo-se constar: data de afastamento em 24/06/2015, devendo o documento ser restituído a seu titular até 23/11/2015, por intermédio da Secretaria da Vara.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a danos morais(R\$ 6.113,34), multa do art. 477/CLT(R\$ 1.100,00), honorários assistenciais(R\$ 1.100,00), multa de 40% do FGTS(R\$ 720,00), férias + 1/3(R\$ 1.966,66) e aviso prévio indenizado(R\$ 1.100,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento da parcela valerá como quitação, devendo a Secretaria enviar o processo ao arquivo definitivo, se outra providência não tiver de ser adotada.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 242,00, calculadas sobre R\$ 12.100,00, dispensadas na forma da lei.

A presente ata tem força de **ALVARÁ** perante a CEF para liberação do FGTS pelo valor que estiver depositado, suprimindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS.

A presente ata possui força de **ALVARÁ** perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS.

Deixo de intimar a União sobre os termos do presente acordo nos termos da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda.

Audiência encerrada às 08h47min.

Nada mais.

Tamara Gil Kemp

Juíza do Trabalho